



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 171/2005

**SÚMULA:** Autoriza publicação de Atos Administrativos, declara Órgão de Imprensa Oficial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


## L E I

**Artigo 1º** : Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a publicarem seus Atos Administrativos no Jornal Folha do Sudoeste, editado pela Empresa Jornalística Novo Horizonte S/C Ltda, com sede na Rua Tenente Camargo 1795, na cidade de Francisco Beltrão-Pr.

**Artigo 2º** : Fica o Jornal, citado no artigo 1º, declarado como Órgão de Imprensa Oficial do Município de Bela Vista da Caroba.

**Artigo 3º** : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2005.

  
JOCELI TIAGO MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL